

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



## LEI Nº 1823/97.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.


"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTOS CONCEDIDOS PELOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 1818/97 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 1997.


Artigo 1º - Os prazos concedidos pelos artigos 1º e 2º constante da Lei nº 1818/97 de 27 de Fevereiro de 1997, fica prorrogada até o dia 10 de Abril de 1997.

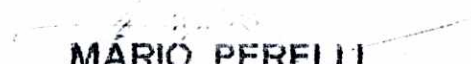
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Março de 1997.

Esta Lei que ora apresenta Lei  
foi registrada no Livro 02  
26/97  
em 20 de 03 de 1997.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Jorge Geraldo Breda  
Oficial Interino

  
**MÁRIO PERELLI**  
SECRETÁRIO

